

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE PALMAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO AMBIENTE

109 Norte, Av. NS 15, Complexo Lamadrid, Sala 13 | 77020-210 Palmas/TO
(63) 3229-4177 | www.uft.edu.br/ciamb | pgciamb@uft.edu.br

EDITAL N° 02/2024 – PPGCiamb
EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSAS (CAPES) DE MESTRADO E
DOUTORADO DO PPGCiamb e CADASTRO DE RESERVA 2024

Estarão abertas, entre 04 a 08 DE MARÇO 2024, inscrições para **SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE MESTRADO E DOUTORADO PARA O ANO DE 2024**, junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente (PPGCiamb UFT).

Poderão se inscrever e concorrer às bolsas os alunos de mestrado e doutorado em Ciências do Ambiente, que se encontrem devidamente matriculados no programa.

1. OBJETIVOS

1.1. A quota de bolsas de pós-graduação do programa em Ciências do Ambiente destina-se a apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação.

2. DA BOLSA

2.1. As bolsas da quota do programa de demanda social da CAPES são distribuídas a partir da ordem de classificação neste processo seletivo, quando disponibilizadas.

2.2. Para este processo seletivo de 2024 estarão disponíveis:

03 BOLSAS CAPES (mestrado) de ampla concorrência de IMPLEMENTAÇÃO IMEDIATA; 04 BOLSAS CAPES (mestrado) cadastro de reserva

01 BOLSA CAPES (mestrado) ações afirmativas

03 BOLSAS CAPES (doutorado) de ampla concorrência de IMPLEMENTAÇÃO IMEDIATA;

01 BOLSA CAPES (doutorado) ações afirmativas

2.3. Obs. Caso o aluno de ação afirmativa não for contemplado na cota, ele não estará excluído do processo de ampla concorrência. Caso a cota de ação afirmativa não for preenchida, ela migra para a ampla concorrência.

3. OS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

3.1. A concessão de bolsa de estudos das agências federais de fomento à pesquisa implica compromisso assumido pelo bolsista com o Programa de Pós-graduação em Ciências do Ambiente dentro dos seguintes termos:

1. ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelo PPGCiamb/UFT;
2. dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
3. comprovação de desempenho acadêmico satisfatório, segundo as normas definidas pela PPGCiamb/UFT; vale destacar:

- a. apresentação semestral de relatório de atividades (Relatório Científico Semestral);
 - b. não ser reprovado em nenhuma disciplina.
4. quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais, devendo apresentar documento que comprove seu afastamento sem vencimentos ou desligamento da atividade;
 5. não possuir qualquer relação de trabalho com o programa de pós-graduação;
 6. não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
 - poderá ser admitido como bolsista de doutorado e mestrado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, que esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
 - os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
 - conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.
 7. não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
 8. carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;
 9. realizar estágio docente de acordo com o regulamento do artigo 18 da Portaria CAPES n. 76, de abril de 2010;
 10. Não ser aluno em programa de residência médica;
 11. quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
 12. os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Conforme o cronograma, as inscrições deverão ser feitas por email (pgciamb@uft.edu.br), no período de 04 a 08 de MARÇO de 2024. O e-mail deve ter como assunto: EDITAL SELEÇÃO BOLSAS 2024 PPGCiamb.

4.2. Documentos necessários:

- Termo de compromisso do bolsista (modelo disponível em *documentos relativos aos programas*: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/programa-de-demanda-social-ds>)
- Currículo Lattes atualizado
- Cópia do CPF e RG
- Comprovante de residência (contas de consumo: água, luz, gás ou telefone)
- Comprovante de dados bancários
- Declaração de que não possui vínculo empregatício.
- Se possuir vínculo empregatício apresentar comprovante salarial, acompanhado do comprovante de afastamento (quando couber).
- Declaração de vulnerabilidade social (caso possua).

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

5.1. A avaliação e seleção dos candidatos será efetuada pela Comissão de Bolsas, formada por docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente. Para a seleção dos bolsistas serão utilizados os seguintes critérios:

- a) A distribuição seguirá a ordem de classificação do processo seletivo, sendo classificados da maior para a menor nota;
- b) Havendo necessidade de desempate será utilizado o critério idade, tendo prioridade os alunos inseridos no cad único, na sequência os mais velhos.
- c) Para ser classificado o discente deverá cumprir todos os requisitos documentais do item 4.
- d) Casos omissos serão decididos pela comissão.

6. CRONOGRAMA DO EDITAL:

- Inscrições: de 04 a 08 de março de 2024.
- Divulgação do resultado final deste edital será no site do Programa (www.uft.edu.br/ciamb), no dia 15 de março de 2024.

Palmas, 04 de Março de 2024.

COMISSÃO DE BOLSAS DO PPGCiamb/UFT